

COMUNICADO AS EMPRESAS E AOS COMERCIÁRIOS

Atendendo a inúmeras consultas de comerciários e empresários, com respeito ao trabalho no dia 16/02/2021, terça-feira de carnaval, estamos informando o seguinte:

A terça-feira de carnaval não é considerado feriado, porém por ser uma festa nacional, os comerciários trabalhavam posteriormente com horário estendido na véspera do dia das mães e dos pais, para compensar a folga dada neste dia, o que não acontecerá este ano em razão do cancelamento dos festejos carnavalescos.

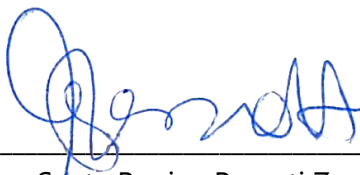
Outras empresas, compensando com o bônus do “Dia do Comerciário” (dia 30 de outubro), concediam a folga por mera liberalidade pois, por ser uma data festiva não compensava funcionar mesmo porque não havia clientes.

Desta forma, por ser um dia normal de trabalho, nunca constou na relação de feriados dos municípios, pelo menos na nossa região, ficando autorizado como ponto facultativo.

Eventualmente se algum município, considerou a terça-feira de carnaval como feriado pode haver o trabalho desde que a empresa siga as regras do feriado constate no art 9º da Lei nº 605/49, ou seja, deverá ser concedida posteriormente uma folga ou na impossibilidade, o dia trabalhado será pago com 100%.

Finalizando, a terça-feira deste ano será um dia normal de trabalho, não necessitando de nenhuma compensação.

Atenciosamente,



Santa Regina Pessoti Zagretti
Presidente Sincomerciários de Ribeirão Preto

RP – 03/02/2021